

## RETIFICAÇÕES

**Retificação do Regulamento (UE) n.º 83/2014 da Comissão, de 29 de janeiro de 2014, que altera o Regulamento (UE) n.º 965/2012, que estabelece os requisitos técnicos e os procedimentos administrativos para as operações aéreas, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 216/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho**

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 28 de 31 de janeiro de 2014)

Na página 20, no anexo II, que altera o anexo III do Regulamento (UE) n.º 965/2012, subparte FTL, secção 1, ponto ORO.FTL.105, quadro 1:

onde se lê:

«Diferença horária (h) entre a hora de referência e a hora local a que o tripulante inicia o turno seguinte	Tempo decorrido desde a apresentação ao serviço na hora de referência				
	≥ 48		≥ 48		≥ 48
< 4	B	< 4	B	< 4	B
≤ 6	B	≤ 6	B	≤ 6	B
≤ 9	B	≤ 9	B	≤ 9	B
≤ 12	B	≤ 12	B	≤ 12	B»

deve ler-se:

«Diferença horária (h) entre a hora de referência e a hora local a que o tripulante inicia o turno seguinte	Tempo decorrido desde a apresentação ao serviço na hora de referência				
	< 48	48-71:59	72-95:59	96-119:59	≥ 120
< 4	B	D	D	D	D
≤ 6	B	X	D	D	D
≤ 9	B	X	X	D	D
≤ 12	B	X	X	X	D»